

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 528/64

INTERESSADO : OSWALDO LEÃO

ASSUNTO : S/ prorrogação de contrato do interessado para a Cadeira de Eletroterapia e Radiologia Aplicadas, FFO São José dos Campos.

P A R E C E R N° 205/64

1. Em fevereiro de 1962 o Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, propôs a admissão do Dr. OSWALDO LEÃO como assistente da cadeira de Eletroterapia e Radiologia Aplicadas. Cumulativamente com as de assistente da cadeira de igual denominação, da FFC da Universidade de São Paulo, conforme parecer n. 244 da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, publicada no Diário Oficial de 1/5/1962, segundo se diz na copia de contrato, de fls. 12.

Com parecer favorável do antigo CDES foi o contrato celebrado, para vigorar por 730 dias a contar de 1.3.1962.

2. A 3 de abril de 1964, dirige-se o Diretor da Faculdade ao Presidente deste Conselho, sobre a prorrogação do contrato a contar de 1º de março também de 1964.

3. À minuta de contrato reproduzindo, aliás, a redação do acordo anterior dia na cláusula segunda que o contratado se obriga a cumprir os horários de trabalho "de acordo com o regulamento em vigor na Faculdade".

4. O "curriculum vitae" do candidato, de fls. 24 a 30, confrontado com o de dois anos antes, de fls. 3 a 5, apresenta, a cais:

- a) no setor das "atividades associativas" - 2º Vice-Presidente da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas, S. Paulo, 1963 1964; membro da Diretoria da Escola de Aperfeiçoamento Profissional da APCD 1963;
- b) no setor de "congressos e semanas" - "participante ativo de seminário de Radiologia, sic no dia 1 de junho de 1963 - Apresentação pela primeira vez a comunicação da codificação introduzida na tomada de radiografias periapicais para dentes posteriores";
- c) no setor de "cursos ministrados" - diversos, inclusive "como complemento do curso de pós-graduação em Periodontia";
- d) "conferências" - diversas.

Nenhuma publicação, depois das duas feitas em 1945 e 1953.

Assistente extranumerário da FFC da USP desde 1940.

Membro do Corpo Docente da Escola de Aperfeiçoamento Profissional da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas em 1959.

5. Parecem-nos necessárias as seguintes informações:

I - situação do contratando face ao art.23 da Lei n. 5580 de 27.1.1960 e ao Parecer n. 87-63 do Professor Honório Ponteiro;

II - preceitos do regulamento da Faculdade, relativos aos horários de trabalho, mencionados na cláusula segunda do contrato;

III - dados que a Câmara recentemente estabeleceu como imprescindíveis à apreciação de casos como o presente, a propósito do número de assistentes ou instrutores da cadeira, número de alunos, e ainda carga média de trabalho didático e de pesquisa da cadeira.

Para cumprimento dessas exigências, e observância de outras já estabelecidas como normas, v.g.a. da referência ao trabalho equivalente a determinado número mínimo de horas de serviço, proponho baixe o processo em diligência.

Em 13 de Maio de 1964.

a) PAULO ERNESTO TOLLE Relator